

Concurso Cultural

Nosso Mascote, a Abelhinha

Regulamento

O Concurso, **Nosso Mascote, a Abelhinha**, promovido pelo **Enxame**, tem como objetivo a seleção e escolha do nome para o nosso mascote, a Abelhinha, para representar a nossa marca, facilitando a comunicação e divulgação da mesma.

DOS PARTICIPANTES

Artigo 1º: Podem participar deste CONCURSO pessoas físicas, residentes e domiciliadas no Brasil, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, excluídos os prepostos com função de gestão, sócios, diretores, executivos, funcionários e terceirizados do ORGANIZADOR e seu conglomerado econômico-financeiro. Além destas, não podem participar deste CONCURSO qualquer pessoa ou funcionário de organização que esteja, direta ou indiretamente, envolvida em qualquer aspecto deste CONCURSO.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º: As inscrições são gratuitas e estarão abertas a partir do dia 08/05/2019.

Artigo 3º: A inscrição deverá ser feita pelo site no Enxame no link específico. Deverão ser informados os seguintes dados do concorrente: **Nome, telefone e-mail**.

DOS TRABALHOS

Artigo 4º: Cada participante poderá inscrever o limite máximo de 01 (uma) sugestão de nomes para o nosso mascote, a Abelhinha.

Artigo 5º: O encaminhamento da sugestão implica na autorização para sua eventual publicação e/ou divulgação pelos Organizadores.

DA PREMIAÇÃO

Artigo 6º: O presente Concurso irá premiar 01 (um) participante, com um mini cruzeiro pela costa brasileira, com direito a acompanhante, partindo em Março ou Abril de 2020, que escolher o melhor nome para o nosso mascote, a Abelhinha, eleito pela comissão especial.

Artigo 7º: O prêmio é intransferível e não poderá ser convertido em dinheiro.

Artigo 8º: O prêmio terá validade, apenas, para utilização no cruzeiro com partida a ser divulgada no site em Fevereiro de 2020.

DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Artigo 9º: O resultado final deste concurso ficará disponível no site do Enxame, na página do concurso, por 10 dias consecutivos a partir do dia 02/03/2020.

Artigo 10º: O participante, ganhador, também será comunicado por e-mail ou Direct Message, e deverá então informar seus dados, bem como do seu acompanhante para emissão do voucher do cruzeiros e entrega do prêmio;

Artigo 11º: O ORGANIZADOR compromete-se a fazer o possível para contatar o participante ganhador. Contudo, decairá do direito ao prêmio aquele que não possa ser contatado dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias seguintes à data de divulgação ou não se manifeste dentro de tal prazo, nos termos do artigo 47 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda;

SELEÇÃO E COMISSÃO JULGADORA

Artigo 12º: A seleção e escolha do nome será realizada por uma Comissão Especial composta por 3 membros, dentre eles, 1 da equipe de Marketing, 1 da equipe comercial e 1 da diretoria do Enxame.

Artigo 13º: Os membros da comissão irão votar no nome mais original e mais expressivo em relação à nossa marca e objetivos do concurso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14º: Não poderão concorrer os membros da Comissão Organizadora e Comissão Especial.

Artigo 15º: A premiação atribuída ao concurso não será suscetível de recursos ou impugnações.

Artigo 16º: A participação no concurso implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as disposições deste regulamento.

Artigo 17º: Serão desclassificados os candidatos que não atenderem às regras deste Regulamento.

Artigo 18º: Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do ORGANIZADOR, não for possível conduzir este CONCURSO conforme o planejado, poderá o ORGANIZADOR finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o CONCURSO tenha seu término antecipado, o ORGANIZADOR deverá avisar ao público e aos participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

Artigo 19º: Este Concurso, assim como seu regulamento, poderá ser alterado, a critério do ORGANIZADOR, mediante aviso no site www.enxame.com.br.

Artigo 20º: Caso não haja uma sugestão de nome que atenda aos critérios, exclusivos, do organizador, ou seja, capaz de representar a nossa marca, com originalidade e expressividade, o concurso poderá ser prorrogado, ou até mesmo, cancelado.

Artigo 21º: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.